



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-031 FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220374

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, representado neste ato pelo(a) Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-031 FME, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2022-031 FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65, estabelecida à AVENIDA MANAUS Nº 35B - BOM PLANALTO, (0094) 93321-6057, representada neste ato pelo Sr(a). ADIGAL REIS CORREIA, C.P.F. nº 689.635.132-20, R.G. nº 4216967 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: oper	QUILO	60.00	17,000	1.020,00
00012	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO INFANTIL - Marca.: astra	UNIDADE	200.00	22,000	4.400,00
00019	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: mtx	UNIDADE	40.00	6,370	254,80
00020	BROCA PARA CONCRETO 6MM - Marca.: mtx	UNIDADE	40.00	3,480	139,20
00022	BROCA PARA CONCRETO 8MM - Marca.: irwin	UNIDADE	40.00	6,710	268,40
00023	BROCAS PARA MADEIRA 8MM - Marca.: mtx	UNIDADE	40.00	5,860	234,40
00025	BROCAS PARA MADEIRA 6MM - Marca.: mtx	UNIDADE	40.00	2,970	118,80
00026	BROXA QUADRADO N 03 - Marca.: compel	UNIDADE	40.00	5,980	239,20
00027	BUCHA DE ALUMINIO 3/4 - Marca.: inca	UNIDADE	120.00	1,360	163,20
00030	BUCHA FIX Nº 07 - Marca.: ivasa	UNIDADE	120.00	0,080	9,60
00032	BUCHA PARA VASO SANITARIO - Marca.: ivasa	UNIDADE	100.00	2,120	212,00
00037	CADEADO 60MM - Marca.: padó	UNIDADE	40.00	64,000	2.560,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00042	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SIMPLES - Marca.: tigre	UNIDADE	60.00	41,220	2.473,20
00044	CAIXA SINFONADA PLASTICA 100X100 - Marca.: plastilit	UNIDADE	60.00	14,700	882,00
00049	CAPS PVC ESGOTO 100 MM - Marca.: plastilit	UNIDADE	80.00	7,050	564,00
00059	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X14 - Marca.: lamesa	METRO	700.00	3,290	2.303,00
00060	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AP - Marca.: elgin	UNIDADE	80.00	25,900	2.072,00
00061	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AP - Marca.: soprano	UNIDADE	60.00	8,920	535,20
00062	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AP - Marca.: elgin	UNIDADE	120.00	8,890	1.066,80
00067	ENXADA LARGA C/ CABO PARA CAPINAÇÃO - Marca.: oper	UNIDADE	60.00	39,350	2.361,00
00069	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO - Marca.: botafogo	UNIDADE	22.00	1.126,250	24.777,50
00074	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRAS - Marca.: 3f	UNIDADE	200.00	39,010	7.802,00
00078	FIO ELETRICO CABO FLEXIVEL 10 MM - Marca.: lamesa	METRO	3,000.00	9,460	28.380,00
00079	FIO ELÉTRICO DE 2,5MM - Marca.: lamesa	METRO	6,000.00	2,080	12.480,00
00080	FIO ELÉTRICO DE 4MM - Marca.: lamesa	METRO	6,000.00	3,310	19.860,00
00081	FIO ELÉTRICO DE 6MM - Marca.: lamesa	METRO	4,000.00	4,490	17.960,00
00090	INTERRUPTOR EMBUT 181T - Marca.: pluzie	UNIDADE	200.00	8,890	1.778,00
00095	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: plastilit	UNIDADE	200.00	2,440	488,00
00096	JOELHO PVC SOLDAVEL 40' - Marca.: plastilit	UNIDADE	200.00	4,670	934,00
00105	LIMA CHATA PRA ENXADA 8" - Marca.: mtx	UNIDADE	60.00	8,410	504,60
00107	LIXA P/ MASSA N° 100 - Marca.: norton	UNIDADE	150.00	0,760	114,00
00108	LIXA P/ MASSA N° 180 - Marca.: norton	UNIDADE	150.00	0,760	114,00
00109	LUVA PVC SOLD. 25 MM - Marca.: plastilit	UNIDADE	150.00	0,910	136,50
00118	MANGUEIRA CRISTAL PVC 3/4 - Marca.: forceline	METRO	2,000.00	3,310	6.620,00
00120	MARTELO CABO FB 27 MM - Marca.: mtx	UNIDADE	40.00	31,000	1.240,00
00125	PARAFUSO PARA VASO - Marca.: ivasa	UNIDADE	80.00	1,990	159,20
00132	PLAFONIER PARA 1 LAMPADA, BRANCO - Marca.: blumenu	UNIDADE	500.00	4,670	2.335,00
00137	PREGO COM CABEÇA 15X15 - Marca.: gerdau	QUILO	60.00	20,000	1.200,00
00139	PREGO COM CABEÇA 19/36 - Marca.: gerdau	QUILO	60.00	19,550	1.173,00
00140	PREGO COM CABEÇA 24X60 - Marca.: gerdau	QUILO	40.00	26,000	1.040,00
00143	REATOR DE 400 WATS METÁLICO - Marca.: tecnolinsa	UNIDADE	30.00	115,000	3.450,00
00144	REFLETOR DE LED DE 100 WATS - Marca.: lumanti	UNIDADE	120.00	113,000	13.560,00
00145	REFLETOR DE LED DE 200 WATS - Marca.: bronzeart	UNIDADE	115.00	200,000	23.000,00
00148	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO - Marca.: compel	UNIDADE	140.00	16,000	2.240,00
00167	TOMADA SOBREPOR - Marca.: pluzie	UNIDADE	60.00	6,300	378,00
00188	CAVADEIRA ARTICULADA - Marca.: oper	UNIDADE	22.00	38,670	850,74
				VALOR TOTAL R\$	194.451,34

Empresa: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI; C.N.P.J. n° 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 187, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SILVA SANTOS, C.P.F. n° 269.315.082-53, R.G. n° 1492150 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ALUMAZA	UNIDADE	200.00	24,000	4.800,00
00021	BROCA PARA CONCRETO 7MM - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	40.00	4,650	186,00
00031	BUCHA FIX N° 10 - Marca.: IVAZA	UNIDADE	120.00	0,100	12,00
00035	BUCHA REDUCAO SOLD. 32X25 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50.00	1,400	70,00
00051	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, COM PNEU E CAMARA - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	40.00	205,000	8.200,00
00053	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO ASTE COM 30 CM - Marca.: REBOLÇAS	UNIDADE	60.00	8,500	510,00
00055	COLHER DE PEDRERIO N° 10 - Marca.: KALA	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00063	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AP - Marca.: OURO LUX	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00064	DOBRADIÇA ZINCADA 3.12 - Marca.: SILVANA	PEÇA	80.00	4,500	360,00
00073	FAÇAO 16 POLEGADAS - Marca.: COLINS	UNIDADE	35.00	29,500	1.032,50
00082	FITA CREPE 48MM X 50MTS - Marca.: ADELBERTAS	UNIDADE	230.00	11,850	2.725,50
00083	FITA ISOLANTE 10 METROS - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	125.00	2,500	312,50
00084	FITA ISOLANTE 25MT - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	100.00	6,700	670,00
00100	LAMINA DE SERRA P/ ARCO MANUAL 12" - Marca.: COLINS	UNIDADE	40.00	3,800	152,00
00102	LÂMPADAS FLUOR 45 WATS 127V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	2,000.00	42,900	85.800,00
00184	VENTILADOR DE TETO E PÁS 127 WATS - Marca.: ARGE	UNIDADE	300.00	279,000	83.700,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



VALOR TOTAL R\$ 189.790,50

Empresa: C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; C.N.P.J. n° 03.318.489/0001-32, estabelecida à AVENIA GETULIO VARGAS 2050B ENTRONCAMENTO, (0099) 93017-1085, representada neste ato pelo Sr(a). COSME VIEIRA DIAS, C.P.F. n° 112.625.321-91, R.G. n° 00106083230 DETRAN MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ADAPTADOR PVC SOL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	0,580	58,00
00015	BARRA DE COBRE 2,10 MT - Marca.: FERROSO	UNIDADE	130.00	45,000	5.850,00
00028	BUCHA DE REDUÇÃO CURTO SOLD. 25X20 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	0,690	41,40
00033	BUCHA RED PVC SOD 50 X 32 - Marca.: KRONA	UNIDADE	140.00	5,500	770,00
00038	CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	80.00	33,000	2.640,00
00040	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L - Marca.: FORT LE VE	UNIDADE	10.00	7.199,000	71.990,00
00043	CAIXA DESCARGA COM TUBO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00
00050	CAPS PVC SOLDÁVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	0,930	111,60
00065	ELETRODUTO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	7,200	432,00
00070	ESPAÇADOR PARA CERAMICA 3MM - Marca.: CORTAG	PACOTE	130.00	2,400	312,00
00075	FERRO 4/2 - Marca.: GERDAU	BARRA	400.00	22,500	9.000,00
00089	INTERRUPTOR DE EMBUT. 2SIT - Marca.: VELTRA	UNIDADE	200.00	10,800	2.160,00
00091	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	2,900	580,00
00092	JOELHO PVC ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	6,350	1.270,00
00093	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20' - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	0,590	118,00
00098	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60' - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	30,500	6.100,00
00112	LUVA PVC SOLDÁVEL 25' - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	0,800	96,00
00115	LUVA PVC SOLDÁVEL 50' - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	3,400	408,00
00117	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20 X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	130.00	1,100	143,00
00126	PIA PARA BANHEIRO SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100.00	91,000	9.100,00
00142	PREGO SEM CABEÇA 12/12 - Marca.: GERDAU	QUILO	40.00	30,000	1.200,00
00146	REGISTRO 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	14,000	420,00
00147	REGISTRO TUBO SOLDÁVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	19,000	570,00
00149	TANQUE DUPLO DE MARMOFIBRA - Marca.: FIBRAÇO	UNIDADE	100.00	135,000	13.500,00
00151	TANQUE TRIPLO DE MARMOFIBRA - Marca.: FIBRAÇO	UNIDADE	50.00	180,000	9.000,00
00152	TEE PVC P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	14,500	1.450,00
00153	TEE PVC SOLDÁVEL PARA AGUA 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	160.00	0,950	152,00
00163	TINTA ESMALTE SINT. 3600LT - Marca.: IPE	UNIDADE	800.00	104,000	83.200,00
00168	TORNEIRA ESF. 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	16,500	1.980,00
00171	TUBO GALVANIZADO DE 1/2 - Marca.: TUPER	METRO	140.00	33,000	4.620,00
00172	TUBO P/ DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00
00175	TUBO SOLDÁVEL 20 - Marca.: LUPERPLAS	METRO	1,100.00	3,000	3.300,00
00181	VASO SANITARIO DE LOUÇA SIMPLES BRANCO - Marca.: L UZART	UNIDADE	80.00	166,000	13.280,00
				VALOR TOTAL R\$	250.412,00

Empresa: V A CAVALCANTE EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 04.514.604/0001-07, estabelecida à RUA RAIMUNO CRUZ N° 46 - CENTRO, CENTRO, Rondon do Pará PA, (0094) 93326-2697, representada neste ato pelo Sr(a). VANIA ALVES CAVALCANTE SANTANA, C.P.F. n° 579.319.502-59, R.G. n° 2358967 2ª VIA PC/DI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ABRACADEIRA TIPO U 32" - Marca.: INCA	UNIDADE	100.00	0,700	70,00
00004	ADAPTADOR PVC SOLD. 20 MM 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	0,590	59,00
00006	ADESIVO PVC 75CC - Marca.: POLYTUBOS	UNIDADE	60.00	4,500	270,00
00007	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO - Marca.: PULVIT EC	UNIDADE	100.00	6,850	685,00
00009	AREIA FINA LAVADA - Marca.: RONDON	METRO CÚBICO	1,600.00	89,900	143.840,00
00011	ARMAÇÃO LEVE 01 ELEMENTO - Marca.: INCA	UNIDADE	140.00	7,000	980,00
00014	ASTE PARA ATERRAMENTO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00016	BARRA DE RODA FORRO SIMPLES - Marca.: FORROBRAS	UNIDADE	1,500.00	22,000	33.000,00
00029	BUCHA FIX N 06 - Marca.: FIXA	UNIDADE	120.00	0,060	7,20
00034	BUCHA REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 50X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	2,400	144,00
00036	CABO ANT. CHAMA 2,5MM - Marca.: LIDER	METRO	900.00	1,610	1.449,00
00045	CAL - PACOTE COM 5KG - Marca.: FIXCAL	PACOTE	300.00	9,000	2.700,00
00048	CAPOTE / TELHAS PLAN - Marca.: TAMBAU	UNIDADE	6,000.00	4,000	24.000,00
00054	CIMENTO (SACO 50Kg) - Marca.: POTY	UNIDADE	6,000.00	46,000	276.000,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00076	FERRO EM AÇO CA 50 DE 3/8 (VERGALHAO) - Marca.: SI	BARRA	450.00	67,000	30.150,00
	NOBRAS				
00077	FERRO EM AÇO CA 50 DE 5/16 (VERGALHAO) - Marca.:	BARRA	450.00	46,000	20.700,00
	SINOBRAS				
00087	GLOBO FIX 150 ML - Marca.: GLOBOFIX	PACOTE	120.00	1,500	180,00
00088	INTERRUPTOR 2S 1T - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	8,400	1.680,00
00094	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25' - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	0,750	150,00
00097	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	4,900	980,00
00099	JUNÇÃO DE PVC ESGOTO 100X100 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	16,900	1.690,00
00106	LIXA FERRO Nø 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	150.00	2,400	360,00
00110	LUVA PVC SOLD. 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	130.00	3,400	442,00
00111	LUVA PVC SOLDÁVEL 20' - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	0,550	66,00
00113	LUVA PVC SOLDÁVEL 32' - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	1,500	180,00
00114	LUVA PVC SOLDÁVEL 40' - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	4,000	480,00
00116	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	11,500	1.725,00
00119	MANGUEIRA PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: PLASBONE	METRO	1,300.00	1,700	2.210,00
00122	MASSA ACRILICA 20KG - Marca.: LEINERTEX	CAIXA	600.00	83,000	49.800,00
00123	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG - Marca.: LEINERT	UNIDADE	600.00	64,000	38.400,00
	EX				
	LEINERTEX				
00124	PALHA DE AÇO N° 2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	200.00	1,800	360,00
00127	PINCEL 3/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	80.00	1,900	152,00
00128	PINCEL 2 POLEGADAS E 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00129	PINCEL N° 02 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	140.00	4,500	630,00
00130	PINCEL N° 03 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	90.00	8,500	765,00
00133	PORTA CADEADO 3" - Marca.: INCA	UNIDADE	70.00	5,000	350,00
00135	PORTA DE MADEIRA COMPLETA - TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	200.00	199,000	39.800,00
00150	TANQUE PLÁSTICO BRANCO 20 LTS - Marca.: DURAFORT	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00155	TELHA PLAN DE BARRO - Marca.: URUÇU	UNIDADE	40,000.00	1,300	52.000,00
00156	TELHA PORTUGUESA - Marca.: LIVRAMENTO	UNIDADE	15,500.00	2,680	41.540,00
00157	THINNER A GRANEL. - Marca.: SAYERLAK	LITRO	400.00	13,000	5.200,00
00158	TIJOLO 20X20 C/8 FUIROS - Marca.: CORDEIRO	UNIDADE	25,000.00	1,350	33.750,00
00159	TIJOLO 20X30 C/ 8 FUIROS - Marca.: CORDEIRO	UNIDADE	80,000.00	1,550	124.000,00
00161	TINTA ACRILICA BRANCO SEMIBRILHO LAVAVEL 3.600LTS - Marca.: AÇAITINTAS	GALÃO	600.00	86,000	51.600,00
00162	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCA LATA 18LTS - Marca.: AÇAITINTAS	UNIDADE	1,300.00	320,000	416.000,00
00166	TOMADA EMB. 1S 1T BLANC - Marca.: FAME	UNIDADE	90.00	14,000	1.260,00
00170	TORNEIRA PARA PIA 18CM EM PLASTICO - Marca.: HERCK	UNIDADE	200.00	8,900	1.780,00
00173	TUBO PVC 40 MM - Marca.: MAISPVC	METRO	500.00	5,900	2.950,00
00174	TUBO PVC ESGOTO 100MM - Marca.: MAISPVC	METRO	800.00	13,900	11.120,00
00176	TUBO SOLDÁVEL 25 - Marca.: MAISPVC	METRO	1,100.00	3,700	4.070,00
00177	TUBO SOLDÁVEL 32 - Marca.: MAISPVC	METRO	1,150.00	7,800	8.970,00
00178	TUBO SOLDÁVEL 40 - Marca.: MAISPVC	METRO	600.00	11,400	6.840,00
00180	TUBO SOLDÁVEL 60 - Marca.: MAISPVC	METRO	550.00	21,500	11.825,00
				VALOR TOTAL R\$	1.450.959,20

Empresa: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA; C.N.P.J. n° 10.681.272/0001-58, estabelecida à RUA CASTELO BRANCO, N. 100, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). AQUILA RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. n° 982.503.533-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	160.00	0,450	72,00
00005	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES SOLD. 175GR - Marca.: KRONA	UNIDADE	70.00	9,780	684,60
00010	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG - Marca.: CARAJ AC1	PACOTE	950.00	15,450	14.677,50
00017	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 900 127' - Marca.: PLANALTO 400W	UNIDADE	60.00	297,180	17.830,80
00041	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT - Marca.: FORTLE V	UNIDADE	50.00	3.306,300	165.315,00
00057	CONJUNTO DE SOBREPOR 1 INTERRUPTOR - Marca.: MONDIALE	UNIDADE	60.00	5,400	324,00
00058	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2,1/2 - Marca.: COBRECOM	METRO	1,000.00	3,230	3.230,00
00068	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	22.00	200,500	4.411,00
00071	ESPATULA ATLAS 10 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	60.00	9,500	570,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00072	ESPUDE PARA VASO 38MM - DN40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	3,520	211,20
00136	PREGO COM CABEÇA 10X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	40.00	33,900	1.356,00
00138	PREGO COM CABEÇA 18/27 - Marca.: ARCELOR	QUILO	60.00	18,760	1.125,60
00141	PREGO COM CABEÇA 26X72 - Marca.: ARCELOR	QUILO	40.00	24,650	986,00
00160	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA LATA 18 LITROS - Marca.: AÇAÍTINTAS	UNIDADE	800.00	123,900	99.120,00
00164	TINTA PARA PISO CONCRETO LATA 18 LTS - Marca.: AÇAÍTINTAS	UNIDADE	300.00	160,000	48.000,00
00165	TINTA SPRAY 400 ML - Marca.: COLORE	UNIDADE	110.00	14,350	1.578,50
00169	TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	200.00	8,200	1.640,00
00179	TUBO SOLDAVEL 50 - Marca.: FORTLEV	METRO	550.00	18,500	10.175,00
00182	VEDA ROSCA 25MT - Marca.: VEDA FLON	UNIDADE	100.00	1,440	144,00
00183	VEDACIT 3600 ARGA PLAX - Marca.: VEDACIT	GALÃO	80.00	46,750	3.740,00
				VALOR TOTAL R\$	375.191,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 2.460.804,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-031 FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O entrega dos materiais desta licitação deverá ser feita parceladamente, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, e no endereço Rua Minas Gerais, 582 Centro - antiga Câmara de Vereadores, em horário de expediente de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h,

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer produto de primeira qualidade, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO, em conformidade com as especificação e quantidades contidas na Ordem de Compra.

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



9.2. Caberá ao responsável das Unidades Gestoras designar através de Portaria o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços do termo contratual.

9.3. Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-031 FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RUA GONÇALVES DIAS, 400 CENTRO RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



RONDON DO PARÁ-PA, 10 de Junho de 2022

KELLY
CRISTINE
LADEIA
HIGINO:25151851
1851268

Assinado de
forma digital por
KELLY CRISTINE
LADEIA
HIGINO:25151851
268

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

V A
CAVALCANT
E
EIRELI:0451
4604000107

Assinado de
forma digital
por V A
CAVALCANTE
EIRELI:045146
04000107

V A CAVALCANTE EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 04.514.604/0001-07
CONTRATADO

A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
C.N.P.J. nº 10.681.272/0001-58
CONTRATADO

C V COMERCIO
DE MATERIAIS
DE
CONSTRUCAO
LTDA:0331848
9000132

Assinado de forma
digital por C V
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:03318489000132

C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J. nº 03.318.489/0001-32
CONTRATADO

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65
CONTRATADO

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93
CONTRATADO

P SILVA
SANTOS
MAGAZINE
EIRELI:0164
8541000193

Assinado de
forma digital por
P SILVA SANTOS
MAGAZINE
EIRELI:016485410
00193
Dados: 2022.06.10
10:59:51 -03'00'